

	Código: PG-REARD	Emitido por: Diretores e/ou Coordenadores Aprovado por: Pró-Reitor Adjunto	
Registro	Título: Ata Reunião do CAPOG – 27/05/2013		

Ata da reunião ordinária do CAPOG realizada no dia 27/05/2013, na sala de reuniões Reitora, às 10h, sob a presidência do Presidente do CAPOG, Prof. Marcos Tadeu Couto.

Membros Presentes: Alcina Maria Testa Braz da Silva; Alexandre Lopes de Oliveira; Maylta Brandão dos Anjos; Marcelo Alex de Carvalho; Shaiene Costa Moreno.

Convidados: Giselle Rôças de Souza Fonseca (Diretora de Pós-graduação) e Marcello Fernandes Malvão Luciano (Redator da ata).

Sessão aberta – 1ª chamada às 9h30min / 2ª chamada às 10h00min

Expediente: Deliberações sobre o Regulamento Geral da Pós-graduação *Stricto Sensu*.

Assuntos	Ações	Responsáveis	Prazo	Disposição
Ata da reunião do dia 08/04/2013	<ul style="list-style-type: none"> Encaminhada com antecedência aos Conselheiros, por e-mail. Aberta às considerações, não houve nenhuma alteração. 	Prof. Marcos Tadeu	27/05/2013	Aprovada por unanimidade.
Regulamento Geral da Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	<ul style="list-style-type: none"> A análise do documento foi conduzida pela Prof.ª Giselle Rôças, Diretora de Pós-graduação. Alterações propostas pelos membros presentes: 1) Artigo 6º, parágrafo § 5º - alterar redação: de “O PPC será encaminhado à ProPPI, que o avaliará e, em caso de parecer favorável, seguirá para análise e emissão de cada um dos órgãos em sequência” para “O PPC será encaminhado à ProPPI, que o avaliará documentalmente e, em caso de parecer favorável, seguirá para análise técnica e emissão de parecer de cada um dos órgãos em sequência”; 2) Artigo 7º - alterar redação: de “Somente após a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de pós-graduação <i>stricto sensu</i> pelo Conselho Superior do IFRJ, a proposta deverá ser encaminhada a CAPES/MEC pelo presidente da comissão, anexando os documentos exigidos no APCN no momento da submissão do curso.” para “Somente após a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de pós-graduação <i>stricto sensu</i> pelo Conselho Superior do IFRJ, a proposta deverá ser redigida pelo presidente da comissão e 	Prof.ª Giselle Rôças e Prof. Marcos Tadeu.	27/05/2013	Documento analisado e aprovado do artigo 6º até o artigo 45º.

 <p>INSTITUTO FEDERAL RIO DE JANEIRO</p>	<p>Código: PG-REARD</p>	<p>Emitido por: Diretores e/ou Coordenadores Aprovado por: Pró-Reitor Adjunto</p>	 <p>PESQUISA INOVAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO</p>
<p>Registro</p>	<p>Título: Ata Reunião do CAPOG – 27/05/2013</p>		

	<p>encaminhada pela ProPPI a CAPES/MEC, anexando os documentos exigidos no APCN no momento da submissão do curso”; 3) Artigo 7º, parágrafo único - alterar redação: de “O programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> só poderá ser iniciado após aprovação da CAPES/MEC” para “O programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> só poderá ser iniciado após aprovação do Conselho Superior (ConSup) e da CAPES/MEC”; 4) Artigo 8º - incluir inciso III: “Em caso dos programas multicêntricos a norma deverá ser redigida com base no regimento específico e nesse regulamento”; 5) Artigo 9º - incluir parágrafo único: “A composição do CoCur atenderá ao disposto no artigo 82 do Regimento Geral do IFRJ”; 5) Artigo 10º, inciso VII - alterar redação: de “Em caso de identificação de plágio, o colegiado instituirá uma comissão de avaliação, a qual definirá as ações a serem tomadas dentro do arcabouço legal brasileiro, podendo levar inclusive ao desligamento do aluno” para “Em caso de identificação de plágio, o colegiado instituirá uma comissão de avaliação, que emitirá um parecer dentro do arcabouço legal brasileiro ao CoCur. O Coordenador, caso necessário, encaminhará o parecer às instâncias superiores, podendo levar, inclusive, ao desligamento do aluno”; 6) Artigo 11º - Acrescentar os parágrafos do regimento interno do Capog; 7) Artigo 13º - excluir trecho “...pelo CoCur”; 8) Artigo 13º , parágrafo § 3º - alterar redação: de “O credenciamento de coorientador externo deve ser aprovado pelo CoCur com validade expirada na data de defesa do seu orientando” para “O credenciamento de coorientador externo, vinculado a um projeto específico, deve ser aprovado pelo CoCur”; 9) Artigo 14º - alterar redação: de “O primeiro credenciamento do docente terá validade de até três (03) anos observando os seguintes critérios” para “O primeiro credenciamento do docente terá validade de, no mínimo, até três (03) anos observando os seguintes critérios”; 10) Artigo 6º,</p>			
--	--	--	--	--

 <p>INSTITUTO FEDERAL RIO DE JANEIRO</p>	<p>Código: PG-REARD</p>	<p>Emitido por: Diretores e/ou Coordenadores Aprovado por: Pró-Reitor Adjunto</p>	 <p>PESQUISA INOVAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO</p>
<p>Registro</p>	<p>Título: Ata Reunião do CAPOG – 27/05/2013</p>		

	<p>inciso IV - alterar redação: de “Toda a documentação fará parte do registro da secretaria de pós-graduação, independente do resultado da análise” para “Toda a documentação integrará o registro da secretaria de pós-graduação”; 11) Artigo XX - alterar redação: de “O credenciamento ocorrerá mediante aprovação do CoCur observando os seguintes critérios” para “O credenciamento/descredenciamento do docente ocorrerá mediante a deliberação do CoCur observando as exigências acadêmicas e administrativas previstas em norma de curso/programa”; 12) Artigo XX - excluir incisos I e II; 13) Artigo 18º, inciso VII - alterar redação: de “Toda produção acadêmica relativa à pesquisa do aluno junto ao curso/programa deverá citar o IFRJ e o seu respectivo orientador como coautor” para “Toda produção acadêmica relativa à pesquisa do aluno junto ao curso/programa deverá citar o IFRJ e o seu respectivo orientador como coautor e, se houver, as agências de fomento”; 14) Artigo 18º - incluir inciso XII: “Identificar o regulamento das secretarias sobre os documentos exigidos para a emissão de diploma”; 15) Artigo 20º, inciso IV - acrescentar “...por instância deliberativa superior do IFRJ”; 16) Artigo 21º - incluir inciso V: “A pedido do aluno com a ciência do orientador, acompanhado de justificativa encaminhada ao CoCur”; 17) Artigo 20º, parágrafo § 1º - alterar redação: de “Na eventualidade de um aluno desejar reingressar no curso após o desligamento, só poderá fazê-lo por meio de nova seleção pública, de acordo com os procedimentos previstos em edital, respeitadas as normas específicas vigentes na Instituição” para “Na eventualidade de um aluno desejar reingressar no curso após o desligamento, poderá fazê-lo por meio de nova seleção pública, de acordo com os procedimentos previstos em edital, ou respeitadas as normas específicas dos cursos/programas da Instituição”; 18) Artigo 21º, parágrafo único - será analisado futuramente. 19) Artigo 24º, parágrafo §</p>			
--	---	--	--	--

	Código: PG-REARD	Emitido por: Diretores e/ou Coordenadores Aprovado por: Pró-Reitor Adjunto	
Registro	Título: Ata Reunião do CAPOG – 27/05/2013		

	<p>1º - alterar redação: de “Só serão aceitas as disciplinas cursadas há no máximo três (03) anos, contados a partir da matrícula no atual curso/programa do IFRJ” para “O prazo de validação dos créditos em disciplinas cursadas, contadas a partir da matrícula no atual curso/programa do IFRJ, serão de”; 20) Artigo 24º, parágrafo § 1º - incluir inciso I: “Para o nível de mestrado há no máximo trinta (30) meses, resguardadas as normas específicas de cada curso/programa”; 21) Artigo 24º, parágrafo § 1º - incluir inciso II: “Para o nível de doutorado há no máximo cinquenta e quatro (54) meses, resguardadas as normas específicas de cada curso/programa”; 22) Artigo 24º, parágrafo § 3º, inciso I - alterar redação: de “Poderão ser aproveitados até quatro (04) créditos oriundos de cursos de especialização do IFRJ na mesma área de conhecimento, após análise e aprovação por parte do CoCur” para “Poderão ser aproveitados até quatro (04) créditos oriundos de cursos de especialização do IFRJ, após análise e aprovação por parte do CoCur”; 23) Artigo 24º, parágrafo § 3º, inciso II - alterar redação: de “Poderão ser aproveitados créditos oriundos de cursos/programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i>, aprovados pela CAPES, na mesma área de conhecimento, após análise e aprovação por parte do CoCur, não ultrapassando o valor de 50% dos créditos do curso/programa do IFRJ” para “Poderão ser aproveitados créditos oriundos de cursos/programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i>, aprovados pela CAPES, após análise e aprovação por parte do CoCur, não ultrapassando o valor de 1/3 dos créditos do curso/programa do IFRJ”; 24) Artigo 24º, parágrafo § 3º, inciso III - alterar redação: de “Poderão ser aproveitados até quatro (04) 100% dos créditos oriundos de cursos de especialização do IFRJ na mesma área de conhecimento, após análise e aprovação por parte do CoCur.” para “Poderão ser aproveitados até 100% dos créditos oriundos de cursos <i>stricto sensu</i> do mesmo programa do IFRJ”;</p>			
--	---	--	--	--

 <p>INSTITUTO FEDERAL RIO DE JANEIRO</p>	<p>Código: PG-REARD</p>	<p>Emitido por: Diretores e/ou Coordenadores Aprovado por: Pró-Reitor Adjunto</p>	 <p>PESQUISA INOVAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO</p>
<p>Registro</p>	<p>Título: Ata Reunião do CAPOG – 27/05/2013</p>		

	<p>25)Artigo 28°, parágrafo § 2° - alterar redação: de “O aproveitamento do aluno em cada disciplina será expresso por notas de zero (0) a dez (10), atribuindo grau “I” (incompleto) ao aluno que, por motivo de força maior, for impedido de completar as atividades da disciplina no período regular” para “O aproveitamento do aluno em cada disciplina será expresso por notas de zero (0) a dez (10), ou equivalente, atribuindo grau “I” (incompleto) ao aluno que, por motivo de força maior, for impedido de completar as atividades da disciplina no período regular”; 26) Artigo 31° - alterar redação: de “Os cursos/programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> deverão prever em sua matriz curricular a realização de um seminário de acompanhamento da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado, com apresentação pública, a fim de se conhecer o projeto de pesquisa em desenvolvimento pelo aluno” para “Os cursos/programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> deverão prever em sua norma a realização de um seminário de acompanhamento da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado, com apresentação pública, a fim de se conhecer o projeto de pesquisa em desenvolvimento pelo aluno”; 27) Artigo 32° - alterar redação: de “Os cursos/programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> deverão prever em sua matriz curricular a realização de um exame de qualificação do mestrado ou do doutorado, com apresentação restrita à banca de avaliação, a fim de se conhecer a situação do desenvolvimento do trabalho de pesquisa do aluno” para “Os cursos/programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> deverão prever em norma a realização de um exame de qualificação do mestrado ou do doutorado, com apresentação restrita à banca de avaliação, a fim de se conhecer a situação do desenvolvimento do trabalho de pesquisa do aluno”; 28) Artigo 32°, parágrafo § 2° - alterar redação: de “O texto do exame de qualificação deverá ser elaborado de acordo com o <i>Manual para elaboração de trabalhos acadêmicos dos</i></p>			
--	---	--	--	--

 <p>INSTITUTO FEDERAL RIO DE JANEIRO</p>	<p>Código: PG-REARD</p>	<p>Emitido por: Diretores e/ou Coordenadores Aprovado por: Pró-Reitor Adjunto</p>	 <p>PESQUISA INOVAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO</p>
<p>Registro</p>	<p>Título: Ata Reunião do CAPOG – 27/05/2013</p>		

	<p><i> cursos de pós-graduação: trabalho de conclusão de curso, dissertação e tese do IFRJ</i>” para “A banca examinadora será formada por, pelo menos, quatro membros indicados pelo orientador (presidente da banca), sendo dois internos e dois externos ao curso/programa”; 29) Artigo 42º - alterar redação: de “Caberá à ProPPI estabelecer os critérios de avaliação dos cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i>, com vistas à recomendação ou à restrição de oferta de novas turmas” para “Caberá à ProPPI estabelecer os critérios de avaliação dos cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i>, com vistas à recomendação ou à restrição de oferta de vagas e/ou de novas turmas”.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O professor Marcelo Alex de Carvalho irá realizar uma avaliação do documento propondo possíveis alterações que serão avaliadas futuramente pelo CAPOG. 			
<p>Eleição do CAPOG</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A eleição ocorrerá, no máximo, em 30 dias a contar da publicação da portaria. 	<p>Prof. Marcos Tadeu.</p>	<p>27/05/2013</p>	<p>Aprovado por unanimidade</p>
<p>Assuntos Gerais</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A próxima reunião do CAPOG está prevista para ocorrer no dia 17/06/13. 	<p>Prof. Marcos Tadeu.</p>	<p>27/05/2013</p>	<p>Aprovado por unanimidade</p>

Observação: **Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 16h35min.**

Marcello Fernandes Malvão Luciano
(Assistente em Administração)

Marcos Tadeu Couto
(Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação)